



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 1.210, DE 5 DE JUNHO DE 2006

Altera o artigo 8º da Resolução n. 1.132/2003.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em conformidade com os autos do Processo n.º 012071/2006-UFGA, procedentes da FADESP, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º O inciso II, do artigo 8º, da Resolução n. 1.132, de 02 de julho de 2003, do Conselho Superior de Administração, passa a ter a seguinte redação:

“II – até 5% (cinco por cento) para a instituição de apoio à UFPA, salvo nas situações em que ficar devidamente comprovado que o efetivo custo operacional ultrapassa este valor;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presentedata.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 5 de junho de 2006.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Administração